



Processo nº 36.750-8/2018
Interessadas GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO.
Assunto SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
Relatora LEVANTAMENTO
Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 21-05-2019 o Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima proferiu o seu voto-vista conforme disponibilizado nos autos digitais, no sentido de **não homologar a medida cautelar**, e, oralmente, votou pelo **provimento ao recurso de Agravo**.

A Relatora Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques acolheu o voto-vista do Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, acrescido da sugestão formulada pelo Conselheiro Interino João Batista Camargo para alterar a redação da recomendação ao Poder Executivo Estadual (parte final do voto-vista), cujo texto passou a ser o seguinte:

“ (...) recomendar ao Poder Executivo que na formatação de outros Programas de Demissão Voluntária realize minucioso estudo prévio no qual esteja claramente evidenciada a economicidade na implementação da medida, com precisa definição do público alvo sob os aspectos organizacionais, técnicos e financeiros e, ainda, que seja realizada comparação com planos de demissão voluntária de outras entidades de mesma natureza jurídica.”

O voto da Relatora, que acolheu o voto-vista com os acréscimos acima descritos, foi acompanhado pelos Conselheiros Interinos Isaias Lopes da Cunha e Moises Maciel, assim como pelo Conselheiro Presidente Domingos Neto.

O Conselheiro Guilherme Antonio Maluf também já havia votado nesse mesmo sentido na sessão ordinária do dia 14-05-2019.

Vencido apenas o Conselheiro Interino João Batista Camargo que votou, no mérito, pela *homologação* da medida cautelar.

Sala das Sessões, 21-05-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno